



**EDITAL Nº 002/2024-PCM**

O Prof. Dr. Marcos Cesar Danhoni Neves, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias...

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática;

considerando a Resolução nº 180/2023-PCM;

considerando a Portaria nº 133, de 10/07/2023, da CAPES;

considerando a Portaria nº 076/2010-CAPES, de 14/04/2010;

considerando a Portaria Conjunta nº 01/2010-CAPES/CNPq, de 15/07/2010;

considerando a Portaria nº 133, de 10/07/2023, da CAPES;

**TORNA PÚBLICO:**

A todos os alunos, regularmente matriculados nos cursos de **MESTRADO** e de **DOUTORADO** do PCM, que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2024** de **concessão de bolsas de estudos da CAPES-Demanda Social** e/ou possíveis contemplações de outras agências de fomento.

**AS INSCRIÇÕES**

As inscrições para solicitação de bolsas de estudo deverão ser entregues impressas, na secretaria do PCM (Bloco F67, sala 07), das **14 às 17 horas**, no período de **26/02 a 04/03/2024**, com os documentos na ordem abaixo:

- a) *Requerimento de solicitação de bolsa preenchido e assinado.*
- b) *Currículo lattes atualizado e documentado;*
- c) *Projeto de pesquisa assinado pelo candidato;*

**Em caso de possuir vínculo empregatício, anexar no requerimento:**

- d) *Comprovante de vínculo e de renda;*
- e) *Carta do(a) orientador(a) autorizando a ser bolsa e ter vínculo empregatício;*
- f) *Plano de trabalho, discriminando o período em que dedicará às atividades do PCM, considerando, no mínimo, 20 horas semanais de dedicação;*

**CANDIDATOS**

Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá observar o atendimento aos requisitos abaixo:

- 1) Podem se candidatar à bolsa de estudo os alunos regularmente matriculados no PCM e que atendam os seguintes requisitos:
  - I. Estar de acordo com as exigências constantes no Artigo 9º da Portaria 76, de 14.04.2010 da Capes;
  - II. Estar matriculado como aluno regular no PCM a menos de 18 (dezoito) meses no Curso de Mestrado, ou a até 42 (quarenta e dois) meses no Curso de Doutorado;
  - III. Estar formalmente vinculado a um orientador do PCM e ter um projeto de pesquisa;
  - IV. Dedicar-se, preferencialmente, de forma exclusiva e integral às atividades do PCM;
  - V. Não ser aposentado ou situação equiparada.

.../



*/... Continuação do Edital nº 002/2024-PCM.*

- 2) A concessão de bolsas para os pós-graduandos que mantenham relação de trabalho (permanente ou temporário) poderá ser feita, desde que todos os alunos com dedicação integral ao PCM tenham sido contemplados com bolsas. Para o pós-graduando, incluído nestas condições, exigir-se-á, ainda:
- ✓ Anuência expressa do orientador
  - ✓ Plano de trabalho, discriminando o período em que o pós-graduando dedicar-se-á às atividades do PCM, considerando, no mínimo, 20 horas semanais de dedicação;
  - ✓ Autorização do Conselho Acadêmico do PCM.
- 3) Não está assegurado ao candidato classificado o direito à concessão da bolsa de estudo. A efetivação da mesma deverá atender aos requisitos exigidos pelo órgão concessor da bolsa e dependerá da disponibilidade do programa.
- 4) O aluno bolsista do PCM terá sua bolsa de estudo automaticamente cancelada:
- I. Quando não possuir vínculo empregatício: ao completar 24 (vinte e quatro) meses como aluno regular do Curso de Mestrado, ou 48 (quarenta e oito) meses do Curso de Doutorado, independente do período de tempo durante o qual tenha usufruído a mesma;
  - II. Quando possuir vínculo empregatício: ao completar 12 (doze) meses como aluno regular do Curso de Mestrado, ou 36 (trinta e seis) meses do Curso de Doutorado, independente do período de tempo durante o qual tenha usufruído a mesma;
  - III. Em qualquer época, desde que o conselho acadêmico do PCM ou orientador julgar pertinente, ou, ainda, se o aluno apresentar dois conceitos C ou reprovação em alguma disciplina;
  - IV. Caso não se submeta ao exame de qualificação dentro do prazo previsto pelo Regulamento do PCM;
  - V. Quando sua condição de bolsista contrariar os artigos 6º e 7º da resolução nº 180/2023-PCM;
  - IV. Quando sua condição de bolsista contrariar os itens 1 e 2 deste edital.
- 5) As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovadas anualmente de acordo com o estabelecido no Artigo 10º da Portaria 76/2010 da Capes, Artigo 10 da Resolução nº 180/2023-PCM e conforme o descrito a seguir:
- a) Ter se submetido e aprovado em exame de proficiência em língua inglesa;
  - b) Ter concluído os créditos mínimos conforme estabelece o regulamento geral do PCM;
  - c) Apresentar desempenho, no mínimo, satisfatório, atestado pelo relatório anual;
  - d) Não ter apresentado dois conceitos C ou reprovado em alguma disciplina.
- 6) A renovação da bolsa do aluno com vínculo empregatício, conforme descrito no artigo 7º da Resolução nº 180/2023-PCM, fica condicionada a não existência de candidatos à bolsa sem vínculo empregatício, devendo ser autorizada, por escrito, pelo conselho acadêmico do PCM, com a concordância expressa de seu orientador.
- 7) O aluno bolsista que mantenha vínculo empregatício será obrigado a participar do processo seletivo de bolsas a cada renovação até atingir o período máximo de até 36 meses, sujeito à exigência estabelecida nos Artigos 11 e 12 da Resolução nº 180/2023-PCM.

.../



*/... Continuação do Edital nº 002/2024-PCM.*

8) Para os alunos bolsistas, o não cumprimento dos prazos exigidos pelo órgão de fomento e regulamento do PCM/UEM poderá acarretar em suspensão da bolsa e devolução dos vencimentos e, em última instância, desligamento do curso.

#### **CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação levará em conta os pontos atribuídos aos itens a seguir, considerando seus respectivos pesos:

- 1) Estrutura do projeto de pesquisa e sua exequibilidade, incluindo os seguintes itens: introdução/justificativa destacando a situação-problema e objetivos, metodologia e referências bibliográficas. Peso 2.
- 2) Currículo, sendo avaliados os seguintes itens: publicação em revistas especializadas; trabalhos apresentados em congressos; participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão; ter sido bolsista dos programas PIBIC, PIBID ou PET; participação em grupos de estudos certificados pela instituição e órgão competente. Peso 3.

#### **RESULTADO**

O resultado da seleção será divulgado até o dia **08/03/2024**, no Site do PCM, sendo que o aluno classificado, ao ser convocado, deverá comparecer, imediatamente, à Secretaria do PCM, com o número de conta-corrente e agência aberta no Banco do Brasil, em seu nome, para preenchimento e assinatura do cadastro da bolsa.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Maringá, 29 de Janeiro de 2024.

*Prof. Dr. Marcos Cesar Danhoni Neves*  
Coordenador